



ASSUNTO: DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – POSSIBILIDADE OU NÃO DE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO TERMINAL RODOVIÁRIO EM ARIPUANÃ/MT.

CONSIDERANDO, O Termo de referência onde evidência que o estudo de viabilidade tem o escopo de permitir a concessão do serviço público relacionado ao Terminal Rodoviário Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Parecer Técnico Jurídico nº. 047/2022, de autoria da Empresa denominada Schneider e Munhoz Advogados Associados através de seu sócio proprietário, Dr. Rony de Abreu Munhoz (OAB/MT 11972), a qual foi contratada para prestar serviços ao Município de Aripuanã/MT, que analisou a possibilidade de contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudo de Viabilidade Econômico-financeira, considerando que a orientação jurídica destaca que se o Poder Executivo Municipal não encontra em seu quadro de pessoal profissionais aptos a realizar tais procedimento, por certo pode realizar a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para tal desiderato, sendo necessário nos casos de concessão equipe multidisciplinar para atender os preceitos legais.

DECIDO.

- 1 – Pela Possibilidade de se realizar a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudo de Viabilidade econômico-financeira
- 2 – Por determinar a adoção das medidas necessárias para a agilidade no processo de contratação da Empresa Especializada para Elaboração do estudo de Viabilidade Econômico-financeiro.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aripuanã/MT, 11 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal